



SERVIGAZ

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nr. MED42/PrestServMan/0022/2022

1.- CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda. Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0 I.E.: 114.430.722.115 Neste ato representada por: ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, CPF nº 259.936.138-90, e, RG nº 25059783-4 SSP/SP.		
2.- CONTRATANTE: Instituto Sócrates Guanaes - ISG AV.OLINDA,NÚMERO 00,QUADRA H4,LOTE 01 AO 03,PARK LOZANDES Cidade:Goiânia Estado:GO CNPJ:03.969.808/0003-31 IE: ISENTO Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI,CPF:846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA,CPF:041.447.147-48		
3. BEM(NS) Central de Produção de Ar Medicinal - Modulair MÓDULO DE AR		
REFERÊNCIA 9380	DESCRIÇÃO Manutenção do Equipamento do Mini Modulair	QUANTIDADE 01
4.- INCLUI : (X) Preventiva (X)Corretiva		
5. - LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Alameda do Contorno,3556,CEP:74.850-400 - Jardim Bela Vista,Goiânia- Goiás.		
6.- HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 08:00 às 18:00 de Segunda à Sexta.		
7.- PREÇO MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA: R\$ 289,67 PREÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA: HORA/HOMEM (R\$) KM (R\$)		
8.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias da data de emissão da Nota Fiscal.		
9.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, pela variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela FGV(Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 28/06/2022.		
10.- PRAZO CONTRATUAL: 60 MESES. PRAZO DENUNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.		
11.- MULTA: o preço multiplicado pelo número de meses que faltar para complementar o prazo de vigência em curso.		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:
André Armstrong Nunes
F140D34BA42E416...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DocuSigned by:

MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA
426F797565184CC...

CONTRATANTE

Testemunhas: 1.

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Vanessa Ribeiro

62CD89A90DFE431...

Testemunha 2.

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Bruno Almeida

8BDF58EDA82243C...

DocuSigned by:

Allan Osório

4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:

Brécia Barros

7AD78078642042D...

DocuSigned by:

Camila Costa

A810A204F5E549F...

DocuSigned by:

Daniela Honorato

31660428858640A...



SERVIGAZ

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nr. MED42/PrestServMan/0022/2022.

<p>1.- CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda. Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E.: 114.430.722.115 Neste ato representada por: ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, CPF nº 259.936.138-90, e, RG nº 25059783-4 SSP/SP.</p>		
<p>2.- CONTRATANTE: Instituto Sócrates Guanaes - ISG AV. OLINDA, NÚMERO 00, QUADRA H4, LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES Cidade: Goiânia Estado: GO CNPJ: 03.969.808/0003-31 IE: ISENT0 Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI, CPF: 846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA, CPF: 041.447.147-48</p>		
<p>3. BEM(NS) Tanque Criogênico de Oxigênio Líquido.</p>		
REFERÊNCIA 9339	DESCRIÇÃO Servigaz 2 - Manut. Prevent Med	QUANTIDADE Trimestral
<p>4.- INCLUI : (X) Preventiva (X) Corretiva</p>		
<p>5. - LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Alameda do Contorno, 3556, CEP: 74.850-400 - Jardim Bela Vista, Goiânia- Goiás.</p>		
<p>6.- HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 08:00 às 18:00 de Segunda à Sexta.</p>		
<p>7.- PREÇO MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA: R\$ 289,67 PREÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA: HORA/HOMEM (R\$) KM (R\$)</p>		
<p>8.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias da data de emissão da Nota Fiscal.</p>		
<p>9.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, pela variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 28/06/2022.</p>		
<p>10.- PRAZO CONTRATUAL: 60 MESES PRAZO DENUNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.</p>		
<p>11.- MULTA: o preço multiplicado pelo número de meses que faltar para complementar o prazo de vigência em curso.</p>		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:
André Armstrong Nunes
F140D34BA72E416
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DocuSigned by:
MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA
426F797565184CC... 201EF08448904E3...
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Vanessa Ribeiro
02CD08A90DFE431...
Testemunhas: 1.
Nome:
RG:
CPF:

DocuSigned by:
Bruno Almeida
8DDF5BEDA82243C...
Testemunha 2.
Nome:
RG:
CPF:

DocuSigned by:
Allan Osório
4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:
Camila Costa
A810A204F5E549F... POP SEDC 80.903 – FR 19 Rev. 10 - 11/09/2017

DocuSigned by:
Brécia Barros
7AD78078642042D...

DocuSigned by:
Daniela Honorato
31660428858640A...



SERVIGAZ

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Verso do Contrato nº MED42/PrestServMan/0022/2022.

DO OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto a realização, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva especificados no Anexo, no(s) bem(ns) identificado(s) no item 3 do preâmbulo, que encontra(m)-se instalado(s) no endereço indicado no item 5, também do preâmbulo, por técnicos da CONTRATADA, que terão livre acesso ao local de instalação do(s) bem(ns), no horário fixado no item 6 do preâmbulo.

§ único - O escopo e a periodicidade das manutenções poderão ser alterados durante a vigência do contrato em função de revisões de regulamentações, novas especificações técnicas e/ou evoluções tecnológicas.

2ª - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3ª - Além das demais previstas e decorrentes deste contrato, as partes assumem as obrigações seguintes:

3.1 – Obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir relatório identificando a intervenção realizada, apresentando-o à CONTRATANTE ao término de cada manutenção efetuada por força deste contrato;
- b) prestar à CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos serviços objeto do presente instrumento;
- a) responder por danos diretos apurados e comprovado de conformidade com critérios legais, até o valor correspondente a dez vezes o preço constante do item 7 do preâmbulo, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentes, emergentes e lucros cessantes.

3.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir à CONTRATADA, através de seus funcionários e/ou prepostos autorizados, livre acesso aos equipamentos, no horário estabelecido no item 6 do preâmbulo;
- b) indicar os problemas que o(s) bem(ns) objeto deste contrato venha(m), eventualmente, a apresentar, de forma a permitir a correta atuação da CONTRATADA;
- c) firmar os relatórios correspondentes aos serviços realizados pela CONTRATADA;
- d) pagar pelos serviços realizados extraordinariamente pela CONTRATADA;
- a) arcar com os custos das peças substituídas;
- b) não efetuar modificações que afetem as instalações sem a prévia autorização escrita da CONTRATADA, mantendo as condições de segurança;
- c) observar os cuidados descritos nos documentos técnicos dos equipamentos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

4ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal fixada no item 7, na condição do item 8, ambos do preâmbulo.

5ª - O preço base estabelecido no item 7 do preâmbulo será atualizado de acordo com o critério fixado no item 9, também do preâmbulo, e serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir.

6ª - O atraso de pagamento de qualquer fatura emitida nos termos deste contrato implica, automaticamente, sem prejuízo de ficar facultado à CONTRATADA suspender a realização dos serviços, na incidência da multa moratória no percentual máximo permitido em lei sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata-temporis* da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

7ª - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - A falta de contestação expressa, pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetivado pela CONTRATADA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

§ 2º - Todas as reclamações da CONTRATANTE relacionadas com o faturamento de serviços pela CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

PRAZO CONTRATUAL

8ª - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 10 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência prevista no item 10 do preâmbulo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) notória insolvência de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

10ª - O inadimplemento de qualquer das disposições avançadas neste instrumento ensejará, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

11ª - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito.

12ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, ficando eleito o foro da comarca onde o mesmo é firmado como competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS
AQ

DS
BB

DS
Ca

DS
Bl

DS
Dt

DS
MADMP

DS
E

DS
VR

DS
AN

Nr.42 /Forn/2022

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda. Endereço: Av. Morumbi, nº 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E: 114.430.722.115 Neste ato representada por: Seu representante legal.				
2.- CLIENTE: Instituto Sócrates Guanaes - ISG Endereço: AV. OLINDA, NÚMERO 00, QUADRA H4, LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES Cidade: Goiânia Estado: GO CNPJ: 03.969.808/0003-31 IE: ISENT0 Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI, CPF: 846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA, CPF: 041.447.147-48				
3 – PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÕES):			4 – QTD.MINIMA	5 – PREÇO(S)
REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	Mensal (is)	PRODUTO R\$
0061	OXIGÊNIO MED LÍQUIDO		10000	2,85
0060	OXIGÊNIO GASOSO MED		50	10,66
0063	AR COMPRIMIDO MEDICINAL		30	9,24
0087	OXIGÊNIO GASOSO MED 1M3		50	28,19
0066	OXIDO NITROSO MEDICINAL		80	25,85
3033	DIÓXIDO DE CARBONO MED		7	28,56
3031	NITROGÊNIO N50		10	11,18

6.- LOCAL(IS) DE ENTREGA: Alameda do Contorno, 3556, CEP: 74.850-400 - Jardim Bela Vista, Goiânia- Goiás.

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 DIAS

8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei, na falta desta, mensalmente, e quando ocorrer alteração nos custos da FORNECEDORA, sendo 60% (sessenta por cento) pela variação positiva acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para demanda flat (ponta e fora de ponta) e fator de carga = a 1; 20% (vinte por cento) pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços Médio - IGP-M, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas); mais 20% (vinte por cento) pela variação positiva acumulada do índice de reajuste e correção salarial fixado para a categoria dos Químicos de São Paulo/SP. Fica garantido cinco por cento adicionais anuais aos preços objeto deste contrato. Data Base: 28/06/2022.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 60 MESES

PRAZO DENUNCIA: 180 DIAS

10.- INVESTIMENTO: R\$1.815.000,00 (Hum milhão e oitocentos e quinze mil reais)

11.- MULTA: consumo mínimo de cada um dos produtos objeto deste contrato ou a média dos seis maiores volumes mensais entregues de cada um dos produtos objeto deste contrato, o que for maior, multiplicado pelo número de meses faltantes à complementação do prazo contratual e pelos preços vigentes na data da infração. A multa não poderá ser inferior a cinco vezes o faturamento médio mensal objeto deste contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam o presente fornecimento, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:

André Armstrong Nunes

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:

MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA

CLIENTE

Testemunha 1:

Vanessa Ribeiro

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

Bruno Almeida

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Allan Osório

4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:

Camila Costa

A810A204F5E549F...

DocuSigned by:

Brécia Barros

7AD78078642042D...

DocuSigned by:

Daniela Honorato

31660428858640A...

POP SEDC 80.903 – FR 18 Rev. 16 – 09/04/2019



Verso do Contrato n.º42/Forn/2022.

DO FORNECIMENTO

1ª - O objeto do presente contrato é o fornecimento pela FORNECEDORA do(s) produto(s) especificado(s) no item 3 do preâmbulo, destinado(s) a insumos e/ou uso próprio pelo CLIENTE, não podendo ser revendido(s) pelo CLIENTE em nenhuma hipótese.

2ª - Os fornecimentos serão efetuados, de acordo com a programação de entrega que for ajustada, no(s) local (is) indicado(s) no item 6 do preâmbulo ou em qualquer outro estabelecimento do CLIENTE, ajustando-se as condições de preço e fornecimento de acordo com o produto, a programação e o local de entrega.

§ Único: Se na vigência do presente contrato, o CLIENTE mudar o(s) local(is) ou acrescentar novo(s) local(is) de entrega que não estejam descritos no item 6 do Preâmbulo, estará obrigado a informar este fato por escrito à FORNECEDORA, podendo esta última modificar as condições do(s) preço(s) do(s) produto(s), de acordo com as necessidades dos novos fornecimentos.

3ª - A FORNECEDORA assegura ao CLIENTE o fornecimento e o CLIENTE, por sua vez, assegura a aquisição do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ 1º - Independentemente da aquisição realizada, o CLIENTE responderá pelo pagamento da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo.

§ 2º - A(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo serão automática e semestralmente revistas e reajustadas, passando a ser o volume médio adquirido de cada produto, no período de revisão imediatamente anterior, mas nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do(s) volume(s) originalmente contratado(s).

§ 3º - Se o volume mensal efetivamente adquirido pelo CLIENTE de qualquer produto objeto do presente contrato diminuir abaixo de 80% (oitenta por cento) ou aumentar acima de 120% (cento e vinte por cento) da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo, por três meses consecutivos, a FORNECEDORA poderá ajustar os preços e demais condições comerciais então vigentes.

4ª - A FORNECEDORA poderá, a qualquer tempo, designar distribuidor para efetuar as entregas diretamente junto ao CLIENTE, nas condições ajustadas neste instrumento, bem como alterar o modo de fornecimento, ajustando-o aos volumes e necessidades do CLIENTE.

PRAZO CONTRATUAL

5ª - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 9 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência prevista no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - O prazo do presente contrato será igualmente prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se durante sua vigência houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes ao fornecimento do(s) produto(s), no(s) local(is) de entrega descrito(s) no item 6 do Preâmbulo.

§ 2º - Ao final de cada período de vigência ou quando ocorrerem alterações no cadastro do CLIENTE, será empreendida a renovação cadastral, arcando o CLIENTE com os custos decorrentes.

6ª - Se não ocorrer renovação automática, fica assegurado à FORNECEDORA a preferência à uma nova contratação relativa a qualquer produto de comercialização da mesma, desde que esta garanta ao CLIENTE preços correntes de mercado, que o CLIENTE poderá por si comprovar, apresentando à FORNECEDORA proposta firme, por escrito e assinada, de outro fornecedor idôneo, estabelecido no mercado, da qual conste, além das condições comerciais, as características técnicas do produto e do fornecimento.

EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA

7ª - A cessão de equipamentos e outros bens de propriedade da FORNECEDORA ao CLIENTE, como suporte material para viabilizar o objeto deste contrato, se ocorrer, estará regulada por contrato específico, acessório deste, que assinado pelas partes integrará o presente instrumento.

SEGURANÇA

8ª - O CLIENTE reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do(s) produto(s) objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança, bem como pelas perdas e danos eventualmente causadas pela presença e/ou uso de produtos e equipamentos fornecidos pela FORNECEDORA. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ Único: Se o objeto deste contrato for o fornecimento de oxigênio medicinal, enquanto se mantiver o fornecimento, o CLIENTE não poderá adquirir o produto de outra fonte, exceto se suas instalações dispuserem de válvulas de retenção e sistemas individuais de análise contínua da composição do produto para fins de bloqueio do suprimento em caso de verificação de contaminação, conforme normas aplicáveis.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

9ª - O CLIENTE pagará à FORNECEDORA a(s) quantidade(s) de produto(s) fornecida(s), ao(s) preço(s) e nas condições expressamente estabelecidas nos itens 4, 5, 7 e 8 do preâmbulo.

§ 1º - Para a condição de pagamento à prazo incidirá despesa financeira conforme taxas vigentes no mercado, além dos custos com a emissão do boleto de cobrança bancária, sendo que a falta de recebimento do boleto não isenta o CLIENTE da sua obrigação de pontualidade.

§ 2º - Todas as reclamações do CLIENTE relacionadas com o faturamento de quaisquer produtos fornecidos pela FORNECEDORA, deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

10ª - Os preços indicados neste contrato serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir, bem como fretes, além dos custos relativos ao atendimento às normas RDC 69/2008, RDC 70/2008, RDC 09/2010, RDC 32/2011 e RDC 68/2011, publicadas pela ANVISA.

11ª - O atraso no pagamento das faturas decorrentes de fornecimentos realizados pela FORNECEDORA, implica, automaticamente, sem prejuízo de a FORNECEDORA poder suspender os fornecimentos ou exigir o pagamento à vista/antecipado para fornecimentos, na incidência de multa no percentual máximo permitido em lei, sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata-temporis* da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

12ª - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 8 do preâmbulo.

§ 1º: Sem prejuízo do disposto no *caput*, na hipótese de os custos de energia elétrica da FORNECEDORA aumentarem em mais de dez por cento em um período de três meses, os preços e demais condições comerciais vigentes serão reajustados pela FORNECEDORA.

§ 2º: A falta de contestação expressa, pelo CLIENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetivado pela FORNECEDORA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

NORMA ANTICORRUPÇÃO

13ª - Cada Parte declara ter adotado seu próprio Código de Conduta, incluindo os princípios de conduta anticorrupção (disponível no seguinte link (<https://www.airliquide.com/pt-br/brasil/desenvolvimento-sustentavel/#responsabilidade-social>)), e que tem adotado medidas razoáveis e habituais para que seus funcionários implementem esses princípios ao realizar quaisquer atividades relacionadas a este Contrato.

§ Único - Cada Parte declara que implementou e continuará a implementar políticas e procedimentos para promover a conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14ª - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) decretação de falência de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada não sanada no prazo de trinta dias da notificação para tanto.

15ª - Com exceção da hipótese prevista na cláusula 11ª retro, o inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento enseja, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

§ Único: Sem prejuízo do disposto no *caput*, especificamente no caso de rescisão antecipada, causada pelo CLIENTE, fica o mesmo sujeito ao ressarcimento, à FORNECEDORA, proporcionalmente ao período faltante para o encerramento do prazo contratado, dos investimentos realizados para atender este contrato, desde logo indicados no item 10 do preâmbulo.

16ª - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito, incluídos, mas não limitados, os de interrupção no fornecimento de energia elétrica, parada de unidade de produção, interdição de estradas, greves e perturbações de ordem.

17ª - A FORNECEDORA responderá por danos diretos apurados e comprovados, de conformidade com os critérios legais, até o valor correspondente a doze vezes o faturamento médio mensal do produto objeto deste contrato, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentais, emergentes e lucros cessantes.

18ª - Toda informação técnica e/ou comercial associada à execução deste contrato será mantida em sigilo pelas partes.

19ª - O CLIENTE dará preferência à FORNECEDORA para condições alternativas de suprimento e geração de produtos, bem como para demonstrar e/ou experimentar novas tecnologias, mediante negociação e ajuste na época oportuna.

20ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, elegendo-se o foro da Comarca onde o mesmo é firmado, para dirimir controvérsias dele oriundas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubrica das Partes:

POP SEDC 80.903 – FR 18 Rev. 16 – 09/04/2019

DS
AODS
BBDS
CaDS
BlDS
DHDS
MADMPDS
EDS
VRDS
AN

Nro.42/Cil/2022.

1 - LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

IE: 114.430.722.115

Neste ato representada por: ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, CPF nº 259.936.138-90, e, RG nº 25059783-4 SSP/SP.

2 - LOCATÁRIO: Instituto Sócrates Guanaes - ISG

AV. OLINDA, NÚMERO 00, QUADRA H4, LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES

Cidade: Goiânia

Estado: GO

CNPJ: 03.969.808/0003-31

IE: ISENTO

Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI, CPF: 846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA, CPF: 041.447.147-48

3 - CILINDRO(S) OBJETO DA LOCAÇÃO:		QUANTIDADE INICIAL	5 - PERCENTUAL DE GIRO DE CILINDROS	6 - ALUGUEL POR UNIDADE DE CILINDRO (R\$)
REFERENCIA	DESCRIÇÃO			
0063	Ar Sintético Medicinal	02	25%	17,37
3033	Dióxido de Carbono Medicinal	04	25%	17,37
3031	Nitrogênio N50	03	25%	17,37
0066	Óxido Nitroso Medicinal	05	25%	17,37
0087	Oxigênio gasoso med	15	25%	19,11
0060	Oxigênio Gasoso Medicinal	15	25%	19,11

7 - PERIODICIDADE: Usualmente Mensal.

8 - LOCAL (IS) DE USO DO(S) CILINDROS: Alameda do Contorno, 3556, CEP: 74.850-400 - Jardim Bela Vista, Goiânia - Goiás.

9 - VALOR COMERCIAL DO CILINDRO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por unidade de cilindro.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias da data de emissão da Nota Fiscal.

11.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV.

DATA BASE: 28/06/2022.

12.- MULTA: O aluguel vigente na data da infração multiplicado pelo número de meses que faltar para completar o prazo do contrato.

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam:

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.



F146D34BA42E416...

AIR LIQUÍDE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:



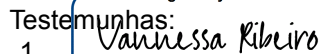
426F797565484CC...

LOCATÁRIO

DocuSigned by:

201EF9B448904E3...

DocuSigned by:



020D03A90DPE431...

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:



8DD55B5DA82343C...

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:



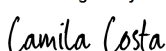
4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:



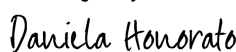
7AD78078642042D...

DocuSigned by:



A810A204F5E549F...

DocuSigned by:



31660428858640A...

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO

Verso do Contrato nº 42/Cil/2022.

OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto o(s) cilindro(s) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 e com valor comercial conforme item 9 do preâmbulo, destinado(s) exclusivamente ao acondicionamento do(s) gás(es) fornecido(s) pela mesma ao LOCATÁRIO, na forma do contrato principal firmado pelas mesmas partes, e estará(ão) em uso no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 8 do preâmbulo, sendo expressamente vedada utilização e/ou destinação diversa da pactuada.

2ª - O(s) cilindro(s) permanecerá(ão) na posse do LOCATÁRIO, para atendimento de suas necessidades operacionais e será(ão) automaticamente substituído(s) (vazios por cheios) no percentual e na periodicidade convencionados nos itens 5 e 7 do preâmbulo, através de documentos hábeis para tal operação, obedecendo o sistema de rodízio.

3ª - A alteração da quantidade de cilindros, de acordo com o consumo de gás(es) pelo LOCATÁRIO, será processada por atualização automática do item 4 do preâmbulo, sendo que eventual contestação relativa a essa quantidade deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da posição atualizada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

4ª - O aluguel é o estabelecido no item 6, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição fixada no item 10, e reajustado conforme item 11, todos do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5ª - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, realizando as manutenções preventiva e corretiva com empresa devidamente credenciada e aprovada pela LOCADORA para tais serviços e não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 1ª, bem como não remover as identificações e logomarca constantes em tais bens;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o à LOCADORA imediatamente após utilização de seu conteúdo, bem assim no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extra-judicial;

d) pagar trimestralmente à LOCADORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel por equipamento locado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento de produtos;

e) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

f) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 9 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

g) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

h) ressarcir à LOCADORA o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito;

i) respeitar a periodicidade e o percentual acordados nos Itens 5 e 7 do preâmbulo, arcando com o valor adicional correspondente a 40% (quarenta por cento) do aluguel vigente, em caso de não cumprimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6ª - Constitui obrigação da LOCADORA instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

7ª - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação, comprometendo-se, a qualquer momento, dar livre acesso a esse(s) bem(ns), à LOCADORA, através de funcionários e prepostos autorizados desta.

8ª - Quaisquer danos ou prejuízos causados ao(s) cilindro(s) pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros, serão indenizados à LOCADORA pelo valor de conserto ou de substituição, à época da efetivação. A perda ou extravio do(s) cilindro(s) acarretará na reparação do prejuízo através de indenização do valor comercial fixado do item 9 do preâmbulo para cada unidade, devidamente atualizado até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo da manutenção da propriedade da LOCADORA sobre o(s) mesmo(s) e da responsabilidade do LOCATÁRIO em restituí-lo(s).

9ª - O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições do contrato principal que integra, no que lhe for aplicável, especialmente no que tange ao prazo contratual.

§ Primeiro – Sem prejuízo do disposto no caput, a falta de pagamento de três aluguéis consecutivos ou alternados será motivo expressamente suficiente para resolver automaticamente e de pleno direito este instrumento, ficando o LOCATÁRIO obrigado a restituir o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e utilização, independentemente de aviso/notificação, nos 10 (dez) dias úteis que se seguirem ao inadimplemento.

§ Segundo – A não restituição do objeto no caso e prazo de que trata o parágrafo anterior, caracterizará, imediatamente após o 10º dia oferecido para devolução, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

MULTA

10ª - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 12 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.

RUBRICA DAS PARTES

POP SEDC 80.903 – FR 11 Rev. 08 - 11/09/2017

DS
AO

DS
BB

DS
Ca

DS
Bl

DS
DH

DS
MADMP

DS
E

DS
VR

DS
AN

N.º 42/Modulair/0022/2022.

<p>1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda. Endereço: Av. Morumbi, nº 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E: 114.430.722.115 neste ato representada por: ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, CPF, 259.936.138-90, RG nº 25059783-4 SSP/SP.</p>
<p>2.- LOCATÁRIO(A): Instituto Sócrates Guanaes - ISG AV. OLINDA, NÚMERO 00, QUADRA H4, LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES Cidade: Goiânia Estado: GO CNPJ: 03.969.808/0003-31 IE: ISENTO Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI, CPF: 846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA, CPF: 041.447.147-48</p>
<p>3.- OBJETO: Central de produção de ar medicinal, de propriedade da Locadora composta de 02 ramais; cadeia de filtragem e secagem; reservatório de ar, opcionais conforme modelo especificado e bateria emergencial com 20 cilindros de propriedade do(a): <input type="checkbox"/> Air Liquide</p>
<p>4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: "Equipamento" adequado à geração de 02 x 60 m³/hora em cada ramal.</p>
<p>5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Alameda do Contorno, 3556, CEP: 74.850-400 - Jardim Bela Vista, Goiânia- Goiás.</p>
<p>6.- VALOR DO ALUGUEL: R\$9.050,43 VALOR COMERCIAL: R\$420.000,00</p>
<p>7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias da data de emissão da Nota Fiscal.</p>
<p>8.- REAJUSTE: O aluguel fixado no item 6 será reajustado na menor periodicidade prevista em lei, e na falta desta, mensalmente pela variação positiva acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 28/06/2022.</p>
<p>9.- PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses PRAZO DENUNCIA: 180 (cento e oitenta) dias</p>
<p>10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.</p>

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:


F140D84BA425416
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DocuSigned by:



426F797565184CC...

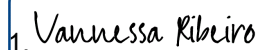
LOCATÁRIO

DocuSigned by:

201EF0B448904E3...

Testemunhas:

DocuSigned by:



62CD89A90DFE431...

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:



8DDF5BEDA82243C...

2.

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:



4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:



7AD78078642042D...

DocuSigned by:



A810A204F5E549F...

DocuSigned by:



31660428858640A...

Nro.42/Loc/2022.

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda Endereço: Av. Morumbi, 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0001-19 IE: 114.430.722.115 Neste ato representada por: Seu representante legal.			
2.- LOCATÁRIO(A): Instituto Sócrates Guanaes - ISG AV. OLINDA, NÚMERO 00, QUADRA H4, LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES Cidade: Goiânia Estado: GO CNPJ: 03.969.808/0003-31 IE: ISENT0 Neste ato representada por: ERNESTO STANGUETI, CPF: 846816.088-15 E MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA, CPF: 041.447.147-48			
3. – OBJETO DA LOCAÇÃO		4. – VALOR COMERCIAL R\$	5. – ALUGUEL R\$
REF	DESCRIÇÃO		
0061	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL - TANQUE CRIOGÊNICO DE 10.000 LTS, CENTRAL BACKUP DE NO MÍNIMO 18 CILINDROS E VAPORIZADOR ATMOSFÉRICO.	R\$450.000,00	R\$ 1.033,18
6. – LOCAL(IS) DE USO/INSTALAÇÃO DO OBJETO: Alameda do Contorno, 3556, CEP: 74.850-400 - Jardim Bela Vista, Goiânia- Goiás.			
7. – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 DIAS DA DATA DE FATURAMENTO.			
8. – REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV. DATA BASE: 28/06/2022.			
9. – MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.			

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de junho de 2022.

DocuSigned by:



F140D34B742E416...
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:



426F797565484CC...
LOCATÁRIO

DocuSigned by:

Testemunhas
:

DocuSigned by:

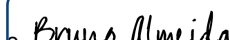


Nome: 020D03A90DFE431...

RG:

CPF:

DocuSigned by:



Nome: 81DF5BEDA82243C...

RG:

CPF:

DocuSigned by:



Nome: 4E44CF817E6D4FB...

DocuSigned by:



Nome: 7AD78078642042D...

DocuSigned by:



Nome: A810A204F5E549F...

DocuSigned by:



Nome: 31660428858640A...



Verso do Contrato nro. 42/Loc/2022.

OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto o(s) equipamento(s) e/ou instalação(ões) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 do preâmbulo, com capacidade adequada ao nível de compra requerida pelo LOCATÁRIO, destinado(s) exclusivamente ao recebimento, acondicionamento e/ou distribuição do(s) produto(s) fornecido(s) pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, conforme CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado pelas mesmas partes, e estará(ão) em uso/instalado(s) no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 6 do preâmbulo.

2ª - Eventuais despesas decorrentes da instalação do objeto contratual, bem como as decorrentes de transferência de seu local inicial de instalação, de ampliação de utilização, desmontagem, remoção e transporte correrão por conta do LOCATÁRIO.

3ª - Fica expressamente proibida a utilização do objeto para fins diversos do disposto na cláusula 1ª.

4ª - O objeto do presente contrato tem seu valor comercial fixado conforme item 4 do preâmbulo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

5ª - O aluguel é o estabelecido no item 5, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição fixada no item 7, e reajustado conforme item 8, todos do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6ª - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, realizando as manutenções preventiva e corretiva com empresa devidamente credenciada e aprovada pela LOCADORA para tais serviços e não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 1ª e não remover as identificações e logomarca constante em tais bens;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial;

d) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

e) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 4 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

f) pagar trimestralmente à LOCADORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel por equipamento locado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento de produtos;

g) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

h) ressarcir à LOCADORA o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito.

OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

7ª - Constitui obrigação da LOCADORA, além das demais previstas e decorrentes deste contrato, instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

NORMA ANTICORRUPÇÃO

8ª - Cada Parte declara ter adotado seu próprio Código de Conduta, incluindo os princípios de conduta anticorrupção (disponível no seguinte link

(<https://www.airliquide.com/pt-br/brasil/desenvolvimento-sustentavel#responsabilidade-social>), e que tem adotado medidas razoáveis e habituais para que seus funcionários implementem esses princípios ao realizar quaisquer atividades relacionadas a este Contrato.

§ Único – Cada Parte declara que implementou e continuará a implementar políticas e procedimentos para promover a conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação.

10ª - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros ao objeto deste contrato, serão indenizados à LOCADORA pelo valor do conserto ou de substituição, à época da efetivação.

11ª - O objeto contratual poderá ser substituído pela LOCADORA, de forma a compatibilizá-lo com as necessidades do LOCATÁRIO.

12ª - A LOCADORA terá, a qualquer momento, livre acesso ao objeto contratual, através de seus funcionários e prepostos autorizados.

13ª - O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO que integra, no que lhe for aplicável, inclusive quanto ao prazo contratual.

§ 1º – Sem prejuízo do disposto no caput, a falta de pagamento de três aluguéis consecutivos ou alternados será motivo expressamente suficiente para resolver automaticamente e de pleno direito este instrumento, ficando o LOCATÁRIO obrigado a restituir o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e utilização, independentemente de aviso/notificação, nos 10 (dez) dias úteis que se seguirem ao inadimplemento.

§ 2º – A não restituição do objeto no caso e prazo de que trata o parágrafo anterior, caracterizará, imediatamente após o 10º dia oferecido para devolução, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

MULTA

14ª - O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 9 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.

Rubrica das Partes:

DS DS DS DS DS

POP SEDC 80.903 - FR 10 - Rev.11 – 09/04/2019
 DS DS DS DS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6428CD3B3AF34A5FA26BCA96235FCCC4

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: MANUTENÇÃO MODULO DE AR ISG-HDT SET 2022.pdf, SERVIGAZ TQ ISG-HDT SET ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 54

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 54

Alexandre Santiago

Assinatura guiada: Ativado

Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº. 2729, 6º andar -

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Jardim

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 01401-000

alexandre.santiago@isgsaude.org

Endereço IP: 179.191.119.18

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alexandre Santiago

Local: DocuSign

28/10/2022 09:26:59

alexandre.santiago@isgsaude.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Allan Osório

Allan.osorio.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Allan Osório

4E44CF817E6D4FB...

Enviado: 28/10/2022 09:56:48

Visualizado: 28/10/2022 10:36:56

Assinado: 28/10/2022 10:39:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.5.134.126

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/10/2022 10:36:56

ID: 706f28b2-acdc-420d-9d06-e7a0bf35078a

Brécia Barros

gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Brécia Barros

7AD78078642042D...

Enviado: 28/10/2022 09:56:48

Reenviado: 28/10/2022 10:39:11

Visualizado: 28/10/2022 11:34:58

Assinado: 28/10/2022 11:36:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.248.26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/10/2022 11:34:58

ID: b9b00a6e-6282-41d5-96dc-7f0f91771c9d

Camila Costa

gadm.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Camila Costa

A810A204F5E549F...

Enviado: 28/10/2022 09:56:49

Reenviado: 28/10/2022 11:36:09

Visualizado: 28/10/2022 12:05:43

Assinado: 28/10/2022 12:06:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.174.214.101

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/04/2022 12:19:54

ID: 2a57126c-3d50-413e-8ff8-9ae32b6d5024

Daniela Honorato

juridico2.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Daniela Honorato

31680428858640A...

Enviado: 28/10/2022 09:56:49

Reenviado: 28/10/2022 12:06:58

Visualizado: 28/10/2022 12:26:51

Assinado: 28/10/2022 12:41:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.248.26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

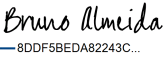
Aceito: 28/10/2022 12:26:51

ID: 162ecc3a-e33e-40c4-9ba9-744ba39d11ab

Eventos do signatário

Bruno Almeida
 dirgeral.hdt@isgsaude.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 8DDF58EDA82243C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.135.248.26

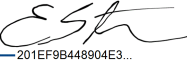
Registro de hora e data

Enviado: 28/10/2022 09:56:49
 Reenviado: 28/10/2022 12:42:08
 Visualizado: 28/10/2022 09:58:23
 Assinado: 28/10/2022 12:52:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2022 08:27:06
 ID: 49afa0bb-8fb4-4580-bf09-4fb1e140cf34

Ernesto Stangueti
 diretor.financeiro@isgsaude.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 201EF9B448904E3...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.191.119.18

Enviado: 28/10/2022 09:56:50
 Reenviado: 28/10/2022 12:53:05
 Visualizado: 28/10/2022 12:58:28
 Assinado: 28/10/2022 12:59:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/10/2022 12:58:28
 ID: 63627a13-2e7c-409f-8bf1-6697c6b47958

MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA
 marcoaurelio.pereira@isgsaude.org
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 426F797565184CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.191.119.18

Enviado: 28/10/2022 09:56:50
 Reenviado: 28/10/2022 12:59:34
 Visualizado: 31/10/2022 11:11:21
 Assinado: 31/10/2022 11:11:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/11/2021 12:31:39
 ID: b2c7477c-51f8-4e21-a20c-eac298e93890

Vanessa Ribeiro
 vanessa.ribeiro@airliquide.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 62CD89A90DFE431...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.123.176.93

Enviado: 28/10/2022 09:56:50
 Reenviado: 31/10/2022 11:11:53
 Visualizado: 28/10/2022 09:57:25
 Assinado: 01/11/2022 08:16:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/10/2022 09:57:25
 ID: ba36ff79-e0f5-476a-a6f4-efde19a94df9

André Armstrong Nunes
 andre.nunes@airliquide.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 F140D34BA42E416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.225.203.57

Enviado: 28/10/2022 09:56:51
 Reenviado: 01/11/2022 08:17:00
 Visualizado: 01/11/2022 10:37:19
 Assinado: 01/11/2022 10:37:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/11/2022 10:37:19
 ID: 7dadcfaf-a43c-4c2a-ac95-06e0ed8a829f

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Claudia Arantes coordcontratos.hdt@isgsaude.org Coordenadora de contratos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/10/2022 09:56:51 Visualizado: 28/10/2022 11:03:55
--	----------------	--

Claudia Arantes coordcontratos.hdt@isgsaude.org Coordenadora de contratos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 01/11/2022 10:38:05
--	----------------	------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/10/2022 09:56:51
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2022 10:37:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/11/2022 10:37:55
Concluído	Segurança verificada	01/11/2022 10:38:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Instituto Sócrates Guanaes (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto Sócrates Guanaes:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.santiago@isgsaude.org

To advise Instituto Sócrates Guanaes of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.santiago@isgsaude.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Instituto Sócrates Guanaes

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.santiago@isgsaude.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Instituto Sócrates Guanaes

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.santiago@isgsaude.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Instituto Sócrates Guanaes as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Instituto Sócrates Guanaes during the course of your relationship with Instituto Sócrates Guanaes.